



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1088 Páginas 10

Guaratuba, 26 de abril de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para reposição da vaga do candidato que protocolou fim de vila através do processo nº 25344/2024, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de abril de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 109º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
08	Ana Luiza Lirio Vieira	10330901907	136675397

110º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 06 (seis) Auxiliares da Educação Infantil, para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Educação, para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila, através do protocolo nº 26079/2024, e dos outros candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega da documentação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de



avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;

4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 26 de abril de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 110º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
184	Nathalia Inojosa de Giuli	08323029962	107613323
185	Luana Cristina Alves França	03989617940	15.075.420-1
186	Dreyce Alice Cidral	11018788948	132225141
187	Aline Miranda Vieira	05154532937	97236895
188	Bruna Dutra Manfron	05436705979	86217457
189	Alana Barbosa dos Santos	09346715910	144503791



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

81º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 07 (sete) Professores Docente - Centro, para repor a vaga dos candidatos que protocolaram fim de fila, através dos processos nº 25896 E 25899/2024 e dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega da documentação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das

classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de



emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 26 de abril de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 81º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSI F.	NOME	CPF	RG
297	Johnny Schnekenberg	100875379 31	13251538 7
298	Rosely Manicaldi	162385538 12	25569522 -6
299	Caroline Motta Nunes Baranovski	067033029 95	99941855
300	Andréia Aparecida Pedrotti	033290579 98	77067167
301	Jenifer Pereira Leão	096114569 21	13194036 0
302	Claudia Denise Cordeiro Graunke	941708789 49	81878730
303	Debora Ferreira de França	097986959 50	13312612 0

PSS AREA RURAL

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Especial Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria nº 14.409/2023, tendo em vista o Edital nº 007/2024 homologação de resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024- Área Rural, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2024, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.



1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSIONAL: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer "APTO" ou "NÃO APTO" para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de identidade juntamente com os documentos citados no item 11.5. do Edital, sob pena de desclassificação:

11.5.1. Foto padrão 3x4, recente, em boa qualidade. 11.5.2. Certidão Negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Guaratuba/PR. 11.5.3. Certidão de quitação eleitoral,

expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral. 11.5.4. Comprovante de endereço atual.

A recusa ou perda de prazo para apresentação de documentação e exames em qualquer fase do presente Edital acarretará automaticamente na desclassificação do(a) candidato(a), não sendo cabível a solicitação de fim de fila, uma vez exposta a urgência e excepcionalidade na ocupação imediata das vagas indicadas no presente edital.

Guaratuba, 22 de abril de 2024.

ANGELITA MACIEL DA SILVA

SECRETARIA DA AADMINISTRAÇÃO

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

LUCAS HERTEL MIRANDA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DOCENTE

MICRORREGIÃO 3		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA GERAL OU NA CONCORRÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD	Nº INSCRIÇÃO	NOME
7	4966	JOÃO OSVALDO FRACASSO

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Elisson Wagner Costa

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.543,93 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Municipal 1.530/2013, alterada pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 2215.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e pelos Decretos Municipais 22.995/19 e 25.404/24 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Jocemar de Oliveira Luz

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.543,93 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Municipal 1.530/2013, alterada pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 2215.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e pelos Decretos Municipais 22.995/19 e 25.404/24 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Gerson Leocadio Dutra Martins

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 1 (um) ano contados da data da assinatura.

Função: Técnico em Segurança e Monitoramento

Valor Mensal: R\$2.543,93 acrescido de 30% de adicional de periculosidade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda à Lei Orgânica nº 11/2012, pela Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Municipal 1.530/2013, alterada pela Lei Municipal 1.922/2022, pelo Decreto Municipal 2215.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e pelos Decretos Municipais 22.995/19 e 25.404/24 e demais regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 25 de abril de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.733

Data: 25 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 229/24 RH-JG, protocolado sob nº 26640/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Naiara Margarida do Vale

RG nº 9.180.213-9/PR e CPF/MF nº 066.643.13-60.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.734

Data: 25 de abril de 2.024

Súmula: Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral – ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares – turno regular mais contraturno, no município de Guaratuba - PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

Considerando o decreto nº 11.079 de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Matriz Curricular aprovada pela mantenedora e elaborada pelo Setor de Normatização Escolar da Secretaria da Educação, DECRETA:

Art. 1º As atividades de Educação em Tempo Integral – Ampliação da Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – Turno Regular Mais Contraturno, serão realizadas nas Escolas Municipais: Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva-EIEF, Escola Municipal Máximo Jamur-EIEF e Escola Municipal João Gualberto da Silva-EIEF, nas turmas dos 2º, 3º e 5º anos do Ensino Fundamental. Também houve ampliação, no total de 20 crianças, na turma de Maternal II no Centro Municipal de Educação Infantil Samantha Oliveira Pinto Nassif. Em um total de 5.745 alunos da Rede Municipal matriculados em 2024, 820 crianças já estão sendo atendidas em Tempo Integral de zero a dois anos nos seguintes Centros Municipais de Educação Infantil: Mirim, Peixinho Dourado, Pingo de Gente, Raio de Sol, Silmara Farias de Souza, Josefa Lopes dos Santos e Samantha Oliveira Pinto Nassif.

Art. 2º As despesas referentes a Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso x do caput do art. 167 da constituição.

Art 3º Será realizado anualmente o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas de Educação com Tempo Integral (Jornada Ampliada) com vistas a universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino, caso haja disponibilização de recursos financeiros do governo federal.

Art 4º Quanto a infraestrutura para Escola e Centro de Educação Infantil onde será ofertada a ampliação de jornada o Programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis



orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo federal.

Art 5º Quanto a matrícula do aluno que frequentará a Jornada Ampliada acontecerá da seguinte maneira, cada aluno terá duas matrículas:

I-Todos os alunos da jornada ampliada deverão ser matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE no turno vespertino, para frequentar o horário regular de escolarização de segunda a sexta-feira de 200 dias letivos com 800 horas anuais. A Educação Integral tem carga horária mínima de 7 horas diárias, 1.400 horas anuais, 200 dias letivos, segundo Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021-DEDUC/DPGE/SEED.

II-Todos os alunos da jornada ampliada deverão ser matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE no turno matutino para frequentar a jornada ampliada de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único. A jornada ampliada nas escolas municipais Dr. De Plácido e Silva, João Gualberto, Máximo Jamur serão destinadas para alunos matriculados nos 2º, 3º e 5º anos, que preferencialmente apresentam dificuldades de aprendizagens no turno de escolarização regular e precisam de reforço escolar e também para alunos em situação de vulnerabilidade social que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais: da pobreza e exclusão social: da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização.

Art.6º As atividades curriculares serão organizadas da seguinte maneira:

I – No turno regular de escolarização, serão trabalhados obrigatoriamente as áreas do conhecimento componentes curriculares previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso (opcional) Educação Física e Arte.

II – No contraturno será trabalhado a parte diversificada, que consta da Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021-DEDUC/DPGE/SEED da Secretaria do Estado da Educação do Paraná, as seguintes áreas (Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Esporte, Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Cultura Digital, Tecnologia).

Parágrafo Único. Todas as atividades realizadas no período de jornada ampliada, atendendo a parte diversificada, devem constar no Livro Registro de Classe On-line.

Art.7º A frequência do aluno é obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar, obedecendo o calendário Escolar da instituição de ensino e resolução nº 6313/2023 GS/SEED.

Art. 8º Nas atividades de Ampliação de Jornada, a avaliação se dará de forma contínua, onde a criança é avaliada por inteiro, através das atividades propostas, os responsáveis promoverão ações que possibilitam a avaliação do desenvolvimento, de forma permanente e constante.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art.6º da Portaria supramencionada.

Art. 10. O município por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos, como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 11. O município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação integral (Jornada Ampliada), para a realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da

jornada em tempo integral e deverá ser composta pelos seguintes representantes:

I.Representante da Secretaria da Educação

II.Representante da Equipe de Coordenação Pedagógica

III.Representante do Conselho Municipal da Educação

IV.Representante da Escola Municipal João Gualberto da Silva

V.Representante da Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva

VI.Representante da Escola Máximo Jamur

VII.Representante do CMEI Professora Samantha Oliveira Pinto Nassif

VIII.Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

IX.Representante do Setor de Finanças

Art. 12. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas a universalização do atendimento.

Art. 13. Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente com investimento em profissionais da educação.

Art. 14. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral Jornada Ampliada, será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art.33 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o Conselho Estadual de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral Jornada Ampliada da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.735

Data: 26 de abril de 2.024

Súmula: Nomeia servidor (a) para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, o seguinte servidor (a):

Raul Cristiano da Silva

RG nº 10.492.457-3/PR, e do CPF/MF nº 753.822.969-87

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 26 de abril de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.712

Data: 25 de abril de 2.024.

Súmula: Altera membros da Comissão Especial de Incentivo aos Atletas no Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.791/19, e tendo em vista o Ofício nº 072/24, protocolado sob nº 25562/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial de Incentivo aos Atletas do Município incumbida de orientar, fiscalizar e aprovar os projetos esportivos para obtenção da Bolsa e Auxílio Atleta, conforme segue: Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer Marisa Thiesen Schwinden Jammal (titular)

Valdir Nunes Filho (suplente)

Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social

Maricel Auer (titular)

Gisele Aparecida Schmitz (suplente)

Representante da Secretaria Municipal da Educação

Marilene Motta Barbosa (titular)

Noélia Lima D'Eça Sobrinha (suplente)

Representante da Câmara Municipal

Felipe Huning de Carvalho

Representantes da Sociedade Civil vinculados a Associação Esportiva

Luíís Rodrigo de Goes Gonçalves

Jean Aguilar Andrade

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 11805/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.713

Data: 25 de abril de 2.024.

Súmula: Altera os membros da Comissão de Seleção Técnica dos Termos de colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 702/AF/SME, protocolado sob nº 25930/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada os membros da Comissão de Seleção Técnica dos Termos de colaboração e/ou Termo de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil, para com os seguintes servidores: Cristiane Domingues Lopes - Matrícula funcional nº 62991 Emelen Suélen da Cunha - Matrícula funcional nº 155001 Alessandra de Miranda Braga – Matrícula funcional nº 221961.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.838/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.714

Data: 25 de abril de 2.024.

Súmula: Altera membro representante no Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2027.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 666/24 SMS, protocolado sob nº 22921/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado representantes da entidade Pastoral da Criança no Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2024/2027, instituído originalmente pela Portaria nº 12008/2020, conforme segue:

Entidade : Pastoral da Criança

Titular : José Vivaldo Guerra dos Santos – CPF nº 232.407.929-15

Suplente : Josete Valim – CPF nº 832.152.049-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.715

Data: 26 de abril de 2.024.

Súmula: Nomeia a Equipe Técnica responsável pelo Programa em Educação Integral – ampliação da jornada escolar com atividades curriculares complementares – turno regular mais contraturno, no município de Guaratuba-Paraná.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o exposto art. 11 do Decreto Municipal nº 25.734/24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral (Jornada Ampliada) para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logístico e execução do programa, gestão de insumos e recursos financeiros para oferta com qualidade da jornada em tempo integral, no âmbito do município de Guaratuba-Paraná, conforme Decreto nº 25.734/24, sendo aqui composta:

I.Representante da Secretaria da Educação:

DANIELA CORREA DA SILVA

Professor Docente – Matrícula funcional nº 219011

II.Representante da Equipe de Coordenação Pedagógica:

LILIANE CRISTINA DA SILVA

Professor Docente – Matrícula funcional nº 217761

III.Representante do Conselho Municipal da Educação

ADRIANA DA SILVA MACHADO

Professor Docente – Matrícula funcional nº 213101

IV.Representante da Escola Municipal João Gualberto da Silva

ELIANE LOURENCO PONTES DOS SANTOS

Professor Docente – Matrícula funcional nº 213281

V.Representante da Escola Municipal Dr. De Plácido e Silva

IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA

Professor Docente – Matrícula funcional nº 213401

VI.Representante da Escola Máximo Jamur

ADRIELE DE SOUZA SANTOS

Professor Docente – Matrícula funcional nº 56141

VII.Representante do CMEI Professora Samantha Oliveira Pinto Nassif

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA

Professor Docente – Matrícula Funcional nº 54991

VIII.Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino

DAIANA TEODORO DA SILVA

Professor Docente – Matrícula funcional nº 78911



IX.Representante do Setor de Finanças

CRISTIANE DOMINGUES LOPES

Contador – Matrícula funcional nº 62991

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário..

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de abril de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

Resolução: 07/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do repasse Serviço de Calamidades Públicas e de Emergências - FEAS, disponibilizado para o município de Guaratuba no 1º semestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO:

A reunião ordinária no dia 17/04/2024, ata nº 05/2024, na qual foi aprovado o Plano de Ação do repasse Serviço de Calamidades Públicas e de Emergências - FEAS, disponibilizado para o município de Guaratuba no 1º semestre de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do repasse Serviço de Calamidades Públicas e de Emergências - FEAS, disponibilizado para o município de Guaratuba no 1º semestre de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 26 de abril de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br